

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SPN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento, incluindo o apoio operacional na realização da Conferência Internacional de Segurança Alimentar 2024, conforme prazos, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h00 do dia 07/05/ 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, CEP-01009-000 - São Paulo, SP.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência nº 23/2024(Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- Planilha de custos (Anexo IX)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 07/05/2024, às 10h00, as propostas para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para prestação de serviços de organização de evento, incluindo o apoio operacional na realização da Conferência Internacional de Segurança Alimentar 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, que está disponível no site www.spnegocios.com, assim como demais legislações, normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido em qualquer tempo no sítio da SP Negócios, www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 9h30 às 17h30, até o dia 06/05/2024;
- 1.2. Faz-se conhecer que na ocorrência de qualquer motivo fortuito, não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de

- recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
 - 1.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação;
 - 1.3.5. Início da fase de lances verbais;
 - 1.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
 - 1.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação;
 - 1.3.8. Declaração do licitante vencedor, caso esteja devidamente habilitado e em caso contrário, procederá com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
 - 1.3.9. Abertura para apresentação de recursos, caso sejam impetrados poderão ou não ser respondidos na mesma sessão pública;
 - 1.3.10. Encerramento da sessão pública, independentemente de recursos impetrados que suspendam o prosseguimento do certame;
 - 1.3.11. Respostas aos recursos impetrados (se houverem) e que suspenderam o certame;
 - 1.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do certame, caso tenha vingado como certo, ou arquivamento em caso contrário.
 - 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios www.spnegocios.com, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
 - 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com
 - 1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de organização de evento, incluindo o apoio operacional na realização da Conferência Internacional de Segurança Alimentar, conforme prazos, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer

- título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Pregão Presencial;
 - 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);
 - 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário;
 - 3.6. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
 - 3.7. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
 - 3.8. Não será admitida a participação de licitantes:
 - 3.8.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
 - 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
 - a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
 - 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
 - 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
- 4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.
- b) Se representante legal:
 - 4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 001/2024 realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
 - 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
 - 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
- 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e IV respectivamente).

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro(s) da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade;

- 5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1. nesse Pregão Presencial.
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de proposta de preços e a habilitação na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024– SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:
 - 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato.
- 7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado abaixo.
 - 7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.
- 7.3. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
 - 7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:
- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima.
- 7.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 7.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
- 7.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 7.6.2. Ao menos um documento comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou;
- 7.6.3. Ao menos uma declaração emitida por cliente para o qual tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desse Pregão Presencial.
- 7.7. Esclarecimentos e consultas:
- 7.7.1. Em função do regime de teletrabalho adotado pela SP Negócios, as dúvidas técnicas acerca do objeto do presente Pregão Presencial poderão ser formuladas e encaminhadas ao endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com até as 16:30h do dia 06/05/2024 e serão respondidas até as 18h horas do mesmo dia 06/05/2024.
- 7.8. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.8.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Pregão Presencial (Anexo IV);

- 7.8.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- 7.8.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo VI);
- 7.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII nesse Pregão Presencial.
- a) A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP;
- 7.8.5. Poderá ser verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I), na Planilha de Custos (Anexo IX) e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III e dela deverão constar:
- 8.1.1. A especificação do fornecimento e Impressão em papel timbrado da licitante com a Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, e-mail, site, data e assinatura do representante legal da licitante;
- 8.1.2. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.
- 8.1.3. As descrições da prestação dos serviços deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I) e na Planilha de custos (Anexo IX);
- 8.1.4. Prazo de entrega;
- 8.1.5. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I) e da Planilha de custos (Anexo IX);
- a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso e em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
 - d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.
- 8.1.6. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;
- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do certame licitatório.
- 8.2. Em caso de motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante declarará plena aceitação das condições estabelecidas nesse edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. A licitante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 8.5. Durante a execução dos serviços a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento detalhado para justificar aditivos contratuais;
- 8.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;
- 8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;
- 8.9. O preço máximo admitido pela SP Negócios para o objeto a ser contratado será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com taxas, impostos e demais custos que houver inclusos;
- 8.10. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- 8.10.1. O preço global total para todos os serviços, em moeda corrente nacional e no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - 8.10.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências desse edital e seus anexos;
 - 8.10.3. Inclusão de todas as despesas concernentes ao objeto dessa licitação, com encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora;

- 8.11. Prazo dos pagamentos com até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto;
- 8.12. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
 - 8.12.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse edital;
 - 8.12.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.12.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.5. desse edital.

9. DAS PROPOSTAS E DAS HABILITAÇÕES

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os envelopes com os documentos exigidos para a proposta de preços e para a habilitação;
 - 9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração da Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, observado o subitem 5.5 “in fine”, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da Comissão;
 - 9.2.1. Ato contínuo, serão os referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação, manterá sob sua guarda os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente;
- 9.5. Ao final dos trabalhos e após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, os referidos envelopes de habilitação poderão ser devolvidos às respectivas concorrentes;
- 9.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 9.7. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência nº 023/2024;
- 9.8. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 9.10. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio da igualdade.

10. DA ABERTURA DO CERTAME

- 10.1. Após finalizado o credenciamento das licitantes participantes desse certame, no dia, hora e local designados para esse Pregão Presencial, a Comissão Permanente de receberá de uma só vez os Envelopes nº 01 e nº 02 e dará início à disputa licitatória;
- 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 02 e consistem nos seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo VII);
 - b) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
 - c) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
 - d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial;
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes através de seus representantes;
- 10.3.2. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores em ordem decrescente e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória nesse caso de empate de preços;

- 10.3.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciará os lances verbais pelo maior valor ofertado e sucederá ao próximo até findar a fase de lances verbais;
- 10.3.4. Os lances verbais não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor a ser batido;
- 10.3.5. A licitante que, convocada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances;
- 10.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 10.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste edital;
- 10.3.8. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.3.9. Após a negociação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.3.10. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado;
- 10.3.11. A qualquer momento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 10.4. Ao término da rodada de lances verbais, a licitante detentora da melhor oferta terá o envelope nº 02 – Habilitação aberto e analisado pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.5. Sem nenhum detrimento aos apontamentos requisitados no item 8 desse edital, salientamos que deverão ser apresentadas para habilitação as certidões abaixo, passíveis de confirmação pela Comissão de Licitação nos seus respectivos sítios dos órgãos governamentais:
 - 10.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ com situação “ATIVA”;
 - 10.5.2. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários (regularidade ISS);
 - 10.5.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - 10.5.4. Certidão Negativa do CADIN;
 - 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
 - 10.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante com a melhor oferta, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;

- 10.7. A consulta ao cadastro mencionado no item 10.6 será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, pois dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público dá-se inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.9. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
- 10.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as licitantes.
 - 10.10.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.11. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
- 10.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de interpor recurso, os Envelopes nº 02 – Habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura, caso houver necessidade;
- 10.13. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação da licitante com a melhor proposta incorrer na regularidade necessária, os Envelopes nº 02 – Habilitação das demais licitantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;
- 10.14. Ultrapassada a fase da habilitação da licitante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 10.15. Caso ocorra de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar um prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentação ou proposta escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão devidamente agendada e publicizada no site da SP Negócios – www.spnegocios.com;
- 10.16. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes deste Pregão Presencial e em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios;

- 11.2. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor valor global para os serviços necessários ao atendimento do objeto desse certame;
- 11.3. Se a proposta da licitante detentora do menor valor global não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.4. Serão desclassificadas:
 - 11.4.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desse Pregão Presencial;
 - 11.4.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 11.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência nº 023/2024 ou neste edital;
- 11.6. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
 - 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função da condição de teletrabalho da SP Negócios, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 09h30 às 17h30;
 - 12.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica ser dirigida ao endereço financeiro@spnegocios.com conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
 - 12.1.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
 - b) As decisões serão disponibilizadas no sítio www.spnegocios.com;
 - 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
 - 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações nesse Pregão Presencial não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Pregão Presencial, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato

- convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
 - 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com
 - 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com
 - 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
 - 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
 - 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
 - 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2;
 - 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável;
- 13.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços, inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesse edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.
- 13.3. O preço do valor global poderá ser revisto na hipótese de oscilação na quantificação dos serviços por parte da SP Negócios, tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada a necessidade e em observância ao Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a este Pregão Presencial com o Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios.
- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará na mesma data que julgado o presente Pregão Presencial.
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;

- 14.4. Não estarão sujeitas à penalidades as licitantes que forem convocadas nos termos do item 14.3 e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto nesse Pregão Presencial e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei e neste edital;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com seu Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações e sem prejuízo das demais sanções impostas por leis que couberem e por este edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I) e no prazo estabelecido no item 8.11. deste edital.

17. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência nº 023/2024 (Anexo I).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela SP Negócios; compreendendo-se por acompanhamento e fiscalização:
 - 19.1.1. Supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 19.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando ao processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
 - 19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

- 19.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;
- 19.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
- 19.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. Comete infração administrativa quando não houver execução total ou apenas parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, como ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;
- 20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;
 - 20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesse Pregão Presencial observará o disposto no Termo de Contrato celebrado entre as partes.
- 20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Advertência por escrito;
 - 20.3.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 20.4.1. Advertência por escrito;
 - 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e devolução do total já pago;

- 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo nesse Pregão Presencial, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesse Pregão Presencial e anexos, bem como das normas de regência;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 22.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia;
- 22.8. Em caso de divergência entre as disposições nesse Pregão Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse edital;
- 22.9. O Pregão Presencial está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico www.spnegocios.com;
- 22.10. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 22.12. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 22.13. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.14. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.15. As licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos nesse Pregão Presencial;
- 22.16. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nas legislações pertinentes;
- 22.18. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições dispostas nesse Pregão Presencial;
- 22.19. O Termo de Referência nº 023/2024 e demais anexos são partes integrantes nesse Pregão Presencial, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;
- 22.20. Não havendo questionamentos nos prazos desse Pregão Presencial, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.

É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 30/04/2024.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente/Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - SP Negócios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SPN Nº 023/2024

1. INTRODUÇÃO

A São Paulo Negócios – SP Negócios, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo advento da Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017 e teve o seu estatuto ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017. Dentre outras atribuições, compete à SP Negócios a potencialização da imagem da cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios.

2. JUSTIFICATIVA

A SP Negócios tem como campos de atuação a atração, facilitação e retenção de investimentos e, ainda, no fortalecimento do posicionamento da imagem da Cidade como o principal polo de negócios na América do Sul e um dos principais centros de inovação e tecnologia do mundo. Nesse sentido, dentre as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho 2024, firmado com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, estão elencadas uma série de ações, ao longo do ano, com o objetivo de destacar São Paulo como uma importante metrópole global.

Com intuito de valorizar a missão e os objetivos da SP Negócios, é fundamental criar eventos que articulem a interação entre os setores público e privado, consolidando a agência como uma peça-chave no ecossistema empresarial de São Paulo. Esses eventos não apenas promovem uma maior compreensão das necessidades e oportunidades do mercado paulistano, mas também estimulam parcerias estratégicas que impulsionam o desenvolvimento econômico e social da região. Ao reunir representantes de diferentes esferas, os eventos facilitam o diálogo e a colaboração, resultando em iniciativas mais alinhadas com as demandas reais do mercado e da comunidade.

A segurança alimentar é um tema internacionalmente destacado, com forte presença no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, criado como uma agenda mundial para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

A segurança alimentar é um desafio global que requer uma abordagem multidisciplinar e colaborativa, envolvendo diferentes setores e países para encontrar soluções sustentáveis e eficazes. Ao posicionar o Brasil como um líder estratégico neste tema dentro do cenário global, considerando a importância e peso da cidade de São Paulo no desenvolvimento social e econômico do país, abre-se uma janela de oportunidades para promover inovações, compartilhar boas práticas e fortalecer a cooperação internacional para a busca da elaboração de políticas públicas mais eficientes e justas.

Nesse sentido, está sendo elaborado, sob a liderança da Secretaria Municipal de Relações

Internacionais, a “Conferência Internacional sobre Segurança Alimentar e Combate à Fome - Josué de Castro”, evento focado na discussão sobre o combate à fome e a garantia da segurança alimentar como um direito básico, principalmente das populações mais vulneráveis, pontuando a importância das instituições, associações e produtores de alimentos, principalmente dos setores da agropecuária, não somente para a cidade de São Paulo, como para o Brasil, sendo uma das principais atividades econômicas do país.

O evento, a se realizar nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, no Hotel Tivoli Mofarrej (Alameda Santos, 1437, São Paulo, SP), contará com a participação de alguns dos maiores expoentes do Brasil e do mundo, incluindo altas lideranças de governos nacionais, lideranças científicas e privadas da América Latina, África e Ásia, para discutir os desafios prioritários do planeta na produção de alimentos e a garantia da segurança alimentar.

Os painéis do evento discutirão, entre outros temas, (i) a geopolítica do alimento e do meio ambiente no século XXI, (ii) as fronteiras da produção na África, Ásia e América Latina; (iii) protestos de agricultores na Europa; (iii) o papel da Amazônia e seu futuro, (iv) o futuro do cooperativismo; e (vi) a importância e protagonismo do produtor de alimentos no planeta.

Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes à SP Negócios, não se inclui a execução direta do serviço solicitado já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para o fornecimento dos serviços solicitados para a realização do evento.

3. OBJETO

- 3.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo o apoio operacional na realização da Conferência Internacional de Segurança Alimentar 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços da empresa organizadora de eventos, contemplará planejamento, produção, elaboração de cenografia, coordenação e execução do evento; incluindo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários, bem como, estruturas físicas e disponibilização de equipe técnica qualificada e suficiente para montagem, operacionalização e desmontagem, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência;
- 4.2.** A empresa licitante ganhadora desse certame deverá dimensionar e prover todo o necessário para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto da presente contratação; considerando como diretrizes, mínimas, para a prestação dos serviços as seguintes:
- 4.2.1. Organização, coordenação e execução**
- a) Fornecer e executar os serviços de organização, apoio operacional e logístico para execução do evento;
 - b) Coordenar as atividades de produção técnica a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de suas funções e para dar atendimento

- permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento na fase de montagem até a desmontagem;
- c) Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente para executar as atividades no período de pré-produção, durante realização do evento e pós-produção, incluindo 02 (dois) recepcionistas, segurança e responsável pela chapelaria. Deverão estar presentes no evento, para executar as funções de operacionalização e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, garantindo uma construção assertiva das atribuições de cada um a serem executadas no cumprimento dos prazos necessários;
 - d) Fornecer os equipamentos e meios necessários para a perfeita comunicação entre a equipe disponibilizada pela licitante ganhadora do certame e a equipe da SP Negócios.

4.2.2. Espaço físico, mobiliário e ambientação

- a) Fornecer equipamentos e equipe técnica para a plena execução operacional do evento, bancada de credenciamento com equipamento necessário;
- b) Os espaços físicos que serão utilizados serão compostos por: auditório para até 400 pessoas; uma sala VIP para autoridades; duas salas para reuniões de até 10 pessoas; espaço para recepção de mídia; espaço para receptivo e credenciamento; espaço para welcome coffee, almoço e jantar com atração cultural. Todos os ambientes deverão ser mobiliados e conter cenografia exclusiva do evento;
- c) Fornecer luz cênica para iluminar os espaços de alimentação que serão divididos entre mesas para alimentação sentada, lounges e mesas bistrôs;
- d) Supervisionar montagem e desmontagem do evento;
- e) Coordenar a preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento;
- f) Responsabilizar-se pela desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, sem quaisquer ônus para a SP Negócios.

4.2.3. Equipamento de áudio, vídeo e sonorização

- a) No auditório para até 400 (quatrocentas) pessoas será necessário fornecer todo o equipamento de áudio visual necessário para o evento, composto, ao menos, 01 palco com 05 poltronas; 01 púlpito; 01 telão de LED em dimensões condizentes com a área; 07 microfones sem fio; sistema de som adequado; 02 cabines de tradução (inglês-espanhol); 02 telas de retorno; 01 totem de entrada com a identidade do evento; 01 Backdrop com a arte desenvolvida para o evento; 04 banners com logo do evento; sinalização adequada de indicações dos espaços; elaboração de 400 crachás;
- b) Transmitir online ao vivo com tradução - inglês e espanhol nos dois dias de evento;
- c) Fornecer sonorização e música ambiente para o início do evento e nos momentos de alimentação;

- d) Fornecer gerador e disponibilizar internet Wi-Fi durante todo o evento;
- e) Fornecer internet exclusiva para transmissão online ao vivo da conferência.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE GANHADORA

5.1. A empresa licitante ganhadora desse certame, além de atender ao previsto no item 4 e seus itens subsequentes, obriga-se à:

- 5.1.1.** Realizar o serviço dentro do prazo acordado;
- 5.1.2.** Assumir responsabilidade integral pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução;
- 5.1.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação de sua contratação, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o período de fornecimento dos serviços contratados;
- 5.1.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 5.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da prestação do serviço;
- 5.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados a SP Negócios ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a SP Negócios isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.8.** Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 5.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SP Negócios;
- 5.1.10.** Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 5.1.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, armazenagem e reposição de todos os itens necessários para execução dos serviços. Devendo planejar a logística de entrega, montagem e desmontagem, respeitando as normas e horários do local onde será realizado o evento, bem como, a capacidade de armazenagem local.
- 5.1.12.** Disponibilizar toda a equipe de serviço em número e capacidade para a operacionalização durante o evento, incluindo supervisão operacional e administrativa.
 - a) É importante salientar que existe a possibilidade da participação de autoridades, portanto há a necessidade de termos uma equipe de segurança capacitada e que o nível de contratação dos itens seja condizente com o público participante, nos quesitos de local, ambientação e mobiliário.
- 5.1.13.** Permitir que alterações e adequações possam ser solicitadas sem custos, desde que os quantitativos originais sejam mantidos.

5.1.14. Responsabilizar-se pela emissão e recolhimento dos termos de responsabilidade técnica necessários, bem como, a contratação de seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SP NEGÓCIOS

- 6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços;
- 6.2.** Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, quando necessários à prestação de seus serviços;
- 6.4.** Efetuar os pagamentos estabelecidos, nas condições e prazos fixados, no instrumento contratual;
- 6.5.** Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições, inclusive as constantes deste Termo de Referência, juntamente com as especificações da proposta vencedora, para assinatura da proponente escolhida.

7. PRAZO

- 7.1.** Os serviços deverão ser prestados e planejados, considerando:
 - 7.1.1.** 27 de maio de 2024 - receptivo noturno, com duração de 03 (três) horas, considerando no mínimo 100 (cem) pessoas;
 - 7.1.2.** 28 de maio de 2024 - conferência, com início às 09h00 e término previsto para às 18h00;
 - 7.1.3.** 29 de maio de 2024 - conferência, com início às 09h00 e término previsto para às 14h30.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os valores finais apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- 8.2.** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em duas parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e a segunda referente ao saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após a realização do evento;
- 8.3.** Qualquer correção necessária no documento de cobrança e/ou Nota Fiscal, documentação de suporte e certidões pertinentes, gerará nova contagem de prazo para pagamento.

9. MODALIDADE DE COMPRA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) A modalidade de licitação adotada para esse Termo de Referência é o Pregão Presencial; conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços,

Obras e Aliações da SP Negócios – Capítulo VI, Seção I, Art. 19 e Capítulo III, Art. 5º, Inciso V;

- b) O critério de julgamento adotado será o de menor valor global observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência quanto às especificações técnicas mínimas do objeto;
- c) Caso mais de uma empresa, devidamente habilitada, apresente o mesmo valor nas propostas e na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critério de desempate, o sorteio entre essas licitantes, conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE
- E-MAIL
- SITE

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

FORMA DE PAGAMENTO: 02 parcelas

- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato
- 70% (setenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a realização do evento

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LOCAL E DATA

OBSERVAÇÃO: ESSA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Presencial Nº 001/2024, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE E DENTRO DO ENVELOPE nº 02 DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2024, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE E DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, endereço domiciliar _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa, ora declarante, está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2001, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O LOGO DA EMPRESA LICITANTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE nº 02 DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024 DE ORGANIZADORA DE EVENTO COM APOIO OPERACIONAL PARA A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ENTRE A SP NEGÓCIOS E A _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. João Manoel Scudeler de Barros, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor-Executivo Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviços de organização de evento, incluindo o apoio operacional para realização da Conferência Internacional de Segurança Alimentar, conforme prazos, especificações e condições definidos no Pregão Presencial nº 001/2024, no Termo de Referência nº 023/2024 e na proposta comercial da CONTRATADA, partes integrantes deste, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial nesse Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente vigorará com início na data de assinatura deste Contrato até 29 de maio de 2024 com a liberação total do espaço físico utilizado no evento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Dar-se-ão conforme estabelecidos no Pregão Presencial nº 001/2024, no Termo de Referência nº 023/2024 e na proposta comercial da CONTRATADA, partes integrantes deste, independentemente de terem transcrição total ou parcial nesse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global estimado para o presente Contrato é de R\$ [●], conforme proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste e será pago em duas parcelas conforme segue:

4.1.1. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato;

4.1.2. 70% (setenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

- 4.2. Esse valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança e/ou Nota Fiscal, documentação de suporte e certidões pertinentes, gerará nova contagem de prazo para pagamento;
- 4.4. São condições para o pagamento:
 - 4.4.1. A apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados e preferencialmente acompanhada de boleto, encaminhados ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
 - 4.4.2. Anuência e concordância da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento, com emissão de ateste para o pagamento mensal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE SE HOVER PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Atender a todas as obrigações elencadas no edital do Pregão Presencial nº 001/2024, no Termo de Referência nº 023/2024 e na proposta comercial da CONTRATADA, partes integrantes deste, independentemente de sua transcrição total ou parcial nesse Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todas as obrigações elencadas no edital do Pregão Presencial nº 001/2024, no Termo de Referência nº 023/2024 e na proposta comercial da CONTRATADA, partes integrantes deste, independentemente de sua transcrição total ou parcial nesse Contrato.
- 7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento;
- 7.3. Enviar a Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
- 7.4. A subcontratação somente será admitida se respeitado o disposto no art. 27 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da SP Negócios:
 - 7.4.1. Para os fins do disposto no item 7.4., a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante a CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do procedimento de contratação.
- 7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos

e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos;

- 7.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.7. Todos os conteúdos gerados pela CONTRATADA para cumprimento do disposto neste instrumento contratual são de posse da CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA somente poderá inserir em seu portfólio o trabalho realizado mediante autorização da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Esse Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com os fatos motivadores explicitados;
- 8.2. Caso alguma das partes rescinda essa contratação descumprindo o disposto no inciso 8.1., esta será responsável por indenizar a outra parte pagando a metade do valor referente ao valor total desse Contrato;
- 8.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE;
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE sem a devida comprovação formal da ocorrência e demais casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência nº 023/2024 e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE;
 - 10.2.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e/ou do valor inicial.

- 10.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.1. , salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 10.3. Todas as alterações contratuais deverão ser realizadas mediante acordo entre as partes, justificadamente e constarão de termos aditivos celebrados;
- 10.4. Na celebração de aditivos contratuais, as demais condições contratuais permanecerão vigentes sem alteração, salvo as que forem expressamente alteradas, em conjunto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA não pode, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações ou dados da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste Contrato;
- 13.2. Considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação; a CONTRATADA deve tratar todos os dados da CONTRATANTE para cumprir com a finalidade desse Contrato de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
- 13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste Contrato.
- 13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 14.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020, pressupondo assim declarada, de forma inequívoca,

a concordância pelas partes, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento;

14.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões derivadas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização deste Contrato.

São Paulo, [●] de 2024.

CONTRATANTE

João Manoel Scudeler de Barros
Diretor-Presidente

Michael Sotelo Cerqueira
Diretor-Executivo

CONTRATADA

[●]

TESTEMUNHAS

ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS - CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - Anexo IX			
Serviço de organização de evento, contemplando o planejamento, produção, elaboração de cenografia, coordenação e execução do evento, com o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários, bem como, estruturas físicas e disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem e operacionalização, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência 023/2024.			
Diretrizes Mínimas	Valores por dia de evento		
Organização, coordenação e execução	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024
Fornecer e executar os serviços de organização, apoio operacional e logístico para execução do evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenação das atividades de produção técnica a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de suas funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente para executar as atividades no período de pré-produção, durante realização do evento e pós- produção, incluindo recepcionistas, fotógrafos, cerimonialista, segurança, responsável pela chapelaria e limpeza. Deverão estar presentes no evento, para executar as funções de operacionalização e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, garantindo uma construção assertiva das atribuições de cada um a serem executadas no cumprimento dos prazos necessários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Deverá fornecer os equipamentos e meios necessários para a perfeita comunicação entre a equipe disponibilizada pela CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diretrizes Mínimas	Valores por dia de evento		
Espaço físico, mobiliário e ambientação	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024
Fornecer equipamentos e equipe técnica para a plena execução operacional do evento, bancada de credenciamento com equipamento necessário	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Os espaços físicos que serão utilizados e que serão compostos por: auditório para até 400 pessoas; uma sala VIP para autoridades; duas salas para reuniões de até 10 pessoas; espaço para recepção de mídia; espaço para receptivo e credenciamento; espaço para welcome coffee, almoço e jantar com atração cultural. Todos os ambientes deverão ser mobiliados e conter cenografia exclusiva do evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecer luz cênica para iluminar os espaços de alimentação que serão divididos entre mesas para alimentação sentada, lounges e mesas bistrôs	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Supervisionar montagem e desmontagem do evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenar a preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Responsabilizar-se pela desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, sem quaisquer ônus para a SP Negócios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Diretrizes Mínimas	Valores por dia de evento		
Equipamento de áudio, vídeo e sonorização	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024
Auditório para até 400 (quatrocentas) pessoas com todo o equipamento de áudio visual necessário para o evento, composto, ao menos: 01 palco com 05 poltronas; 01 púlpito; 01 telão de LED em dimensões condizentes com a área; 07 microfones sem fio; sistema de som adequado; 02 cabines de tradução (inglês-espanhol); 02 telas de retorno; 01 totem de entrada com a identidade do evento; 01 Backdrop com a arte desenvolvida para o evento; 04 banners com logo do evento; sinalização adequada de indicações dos espaços; elaboração de 400 crachás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transmitir online ao vivo com tradução - inglês e espanhol nos dois dias de evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecer sonorização e música ambiente para o início do evento e nos momentos de alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecer gerador e disponibilizar internet Wi-Fi durante todo o evento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fornecer internet exclusiva para transmissão online ao vivo da conferência	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub totais por dia do evento	Total de Valores por dia de evento		
	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL GLOBAL DO EVENTO	R\$ -		